

ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E DESPORTIVA DE CASAL NOVO

Certifico que, por escritura de 25 de Maio de 2006, lavrada a fls. 39 e seguintes do respectivo livro n.º 157-D do Cartório Notarial da Lourinhã, a cargo do notário licenciado Rui Luís Esteves Raposo, foi constituída uma associação denominada por Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Casal Novo, com sede na Rua das Rosas, 11, lugar de Casal Novo, freguesia e concelho de Lourinhã, sem fins lucrativos e que tem por objecto desenvolver actividades culturais e recreativas e desportivas e durará por tempo indeterminado.

A Associação tem associados efectivos, de mérito e honorários.

a) Têm a categoria de associados efectivos todas as pessoas singulares ou colectivas que sejam admitidas como tal, sob proposta de dois associados;

b) Têm a categoria de associados de mérito todas as pessoas singulares ou colectivas que se distingam em virtude do elevado mérito demonstrado para com a Associação e serão nomeados pela assembleia geral sob proposta da direcção;

c) Têm a categoria de associados honorários todas as pessoas singulares ou colectivas que sejam como tal distinguidas em virtude de elevado mérito e de relevantes contributos à Associação e serão nomeados pela assembleia geral sob proposta da direcção.

25 de Maio de 2006. — O Notário, *Rui Luís Esteves Raposo*.
3000206213

SOCIEDADE PORTUGUESA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Nos termos do artigo 8.º dos Estatutos do Notariado, Maria Lisete Carreira, devidamente autorizada pelo notário António José Machado Nunes da Costa, certifica, narrativamente, que, por escritura de 23 de Junho de 2006, iniciada a fl. 16 do livro n.º 11-A de notas para escrituras diversas do Cartório Notarial de A. Nunes da Costa, em Coimbra, foram alterados os estatutos da associação denominada Sociedade Portuguesa de Ortopedia e Traumatologia, designada abreviadamente por SPOT, que tem a sua sede em Lisboa, na Avenida do Conselheiro Barjona de Freitas, 5, 1.º, A, pessoa colectiva n.º 501069348, alterações essas que, entre outras, incluíram a mudança da sede para a Rua dos Aventureiros, lote 3.10.10, loja B, Parque das Nações, em Lisboa.

De conformidade com o original.

23 de Junho de 2006. — A Colaboradora do Notário, *Maria Lisete Carreira*.
3000209939

PRO-ENDINUS — ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DO CONHECIMENTO DE ENDOCRINOLOGIA, DIABETES E NUTRIÇÃO DE SETÚBAL.

Certifico que, por escritura de 26 de Junho de 2006, lavrada a fls. 37 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 39-A do Cartório Notarial de Alcochete, a cargo da notária Maria José Catarina Castanho, foi constituída a associação denominada PRO-ENDINUS — Associação para a Promoção do Conhecimento de Endocrinologia, Diabetes e Nutrição de Setúbal, com sede na Avenida dos Combatentes, 13, 3.º, direito em Setúbal, freguesia de Samouco, concelho de Alcochete, e que tem como objecto:

a) Promover, cultivar e desenvolver a investigação, o ensino e o exercício profissional nas áreas de endocrinologia, diabetes e nutrição e das ciências e técnicas que se correlacionam com estas áreas da biomedicina;

b) Fomentar as relações científicas, tecnológicas, profissionais e humanas entre os seus associados e entre estes e outros investigadores e profissionais, nomeadamente através de relações com as associações científicas em que se integram;

c) Desenvolver e apoiar a formação dos seus associados;

d) Tomar posição e dar parecer sobre todos os assuntos relacionados com a investigação, o ensino e a prática da especialidade;

e) Organizar e realizar reuniões e congressos, de carácter científico no âmbito da endocrinologia, diabetes e nutrição.

São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

A mesa da assembleia geral é composta por um presidente, um primeiro secretário, um segundo secretário e um elemento suplente.

A direcção é composta pelo número mínimo de três membros e um máximo de sete, sendo um presidente, um secretário, um tesoureiro e um número variável de vogais até ao máximo de quatro.

O conselho fiscal é composto por três membros efectivos e um suplente, eleitos em cada triénio pela assembleia geral.

26 de Junho de 2006. — A Notária, *Maria José Catarina Castanho*.
3000210239

3 PONTOS — ASSOCIAÇÃO AMBIENTE, ARTE E CULTURA

Estatutos

CAPÍTULO I

Princípios gerais

ARTIGO 1.º

Natureza e sede

1 — A associação de jovens designada por 3 Pontos — Associação Ambiente, Arte e Cultura, adiante designada por Associação, é constituída por todos os que comungam dos objectivos definidos por estes estatutos.

2 — A Associação tem sede na Estrada de São Mamede, 7, 2705-637 São João das Lampas, podendo ser transferida para qualquer outro local nesta freguesia por deliberação da assembleia geral.

3 — A Associação tem âmbito local, actuando na freguesia de São João das Lampas, concelho de Sintra.

ARTIGO 2.º

Duração

A Associação constitui-se por tempo indeterminado, a contar da data da sua constituição.

ARTIGO 3.º

Objecto

A Associação tem por objecto:

a) Realizar actividades nas áreas do ambiente arte e cultura através de metodologias de educação não formal;

b) Divulgar e sensibilizar, os jovens e a população local, para os temas acima mencionados;

c) Cativar os jovens e a população local para participar nas actividades propostas pela Associação;

d) Trabalhar em parceria com outras entidades nas actividades prioritárias da Associação.

ARTIGO 4.º

Meios

1) Propor aos associados o acesso aos recursos disponíveis da Associação.

2) Desenvolver e organizar projectos e actividades, com âmbito juvenil, nas áreas do Ambiente, Arte e Cultura.

3) Promover a divulgação e sensibilização dos jovens e da população local para temas considerados relevantes através de actividades, campanhas e informação.

4) Editar um boletim/jornal informativo com temas de interesse relevante.

5) Promover o associativismo e a cooperação, criando parcerias com outras associações e organismos nacionais e estrangeiros.

CAPÍTULO II

Receitas e despesas

ARTIGO 5.º

Receitas e despesas

1 — Entre outras, são receitas da Associação:

a) As quotas dos associados;

b) Os subsídios do Estado, autarquias locais ou quaisquer organismos particulares ou estatais, nacionais ou estrangeiros;

c) Quaisquer heranças, legados ou donativos que lhe venham a ser atribuídos;

d) O produto líquido de actividades levadas a efeito.

2 — Constituem despesas todos os gastos necessários para a realização das actividades da Associação, devendo ser efectuadas mediante a movimentação das respectivas receitas.